



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2020.

Comunicação: 095/2020

ATO Nº 002/2020

O Vice Presidente Administrativo do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais com base art. 16 do Regimento Interno resolve que:

CONSIDERANDO integralmente o ato administrativo 11 de 2020 deste Tribunal acerca do retorno presencial das atividades no Tribunal;

CONSIDERANDO que alguns Advogados, Auditores e Procuradores já contam com idade avançada considerada de risco pelos órgãos de saúde, e outros que não se sentem à vontade de sair de suas casas/escritórios em razão da inexistência de vacina para Covid-19;

CONSIDERANDO que este Tribunal preza pelas garantias constitucionais de direito a saúde, à vida e aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa;

RESOLVE:

A partir de 10 de Agosto de 2020 quando o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Rio de Janeiro retomar os julgamentos de suas pautas de forma presencial, EXCEPCIONALMENTE ENQUANTO DURAR A PANDEMIA, será concedido aos advogados e as partes a faculdade de efetivar suas defesas de forma escrita, videoconferência no horário designado para o julgamento, ou defesa gravada por vídeo respeitando o tempo regulamentar do Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No caso de defesa escrita ou por vídeo (DVD/PEN DRIVE), assim como documentos probatórios, estes deverão ser protocolados até (hum) dia útil anterior ao julgamento, de modo a permitir a secretaria anexar aos autos da denúncia.

No caso de defesa por videoconferência, os advogados deverão entrar no link disponibilizado pela secretaria do tribunal. A plataforma utilizada será a Microsoft Teams, a qual pode ser baixada através de APP da Microsoft Teams de forma gratuita.

Prova oral, caso haja, da mesma forma será facultada por videoconferência no horário do julgamento, ou presencial.

Os auditores e procuradores que não puderem compor a comissão ou Tribunal deverão comunicar a secretaria deste Tribunal no prazo de 48 horas (úteis), antes do dia do julgamento, para ser substituído pelo suplente ou caso necessário que participe *on line* por videoconferência na plataforma informada.

Por fim, o TJDRJ ainda não possui mecanismos definitivos virtuais, de modo que o presente procedimento será utilizado em caráter experimental, e, assim que for adquirido ou definitivamente instalado outro mecanismo virtual será divulgado a todos de modo a padronizar o procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Dário Corrêa Filho
Vice Presidente Administrativo do TJD/RJ